



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2015**

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N. 041/2015 – Sistema de Registro de Preços, realizado em 26 de outubro de 2015, às 14h00min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para **aquisição de insumos para o setor de obras tais como ferramentas e materiais de construção diversos** conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.979.732/0001-91:

<b>Lote 1 – AREIA</b>					
Item	Quant	Unid	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor total
1	420	M3	Areia de granulometria média (de primeira qualidade)	R\$ 98,96	R\$ 41.563,20
2	350	M3	Arenito (areia fina)	R\$ 98,96	R\$ 34.636,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 76.199,20</b>

**Lote 2 – TIJOLO**

Item	Quant	Unid	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor total
1	70	Milheiro	Tijolo de argila seis furos padrão vasado 9x14x19 cm.	R\$ 342,85	R\$ 23.999,50
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 23.999,50</b>

**Lote 3 – CIMENTO E CAL**

Item	Quant	Unid	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor total
1	10.500	Sacas	Cimento CP II F 32 – sacas de 50 kilos.	R\$ 29,00	R\$ 304.500,00
2	600	Sacas	Cal virgem – saca de 20 kilos	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 308.796,00</b>

**Lote 4 - MADEIRAS**

Item	Quant	Unid	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor total
1	2.000	M	Metro linear de tabua de pinus 3ª 1 x 4 – comprimento 2,50 m	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
2	2.000	M	Metro linear de tabua de pinus 3ª 1 x 9 – comprimento de 2,50 m	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
3	500	M	Metro linear de vigote de pinheiro 3ª 2 x 2 comprimento mínimo 3 metros.	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

4	10.000	M	Metro linear de ripa de pinus 3ª 1x2 comprimento superior a 80 cm	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE R\$ 21.800,00</b>					

**Lote 5 – MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor total
1	30	Unid	Alabanca ¾" com no mínimo de 1,50 m	R\$ 94,69	R\$ 2.840,70
2	250	Kg	Arame recozido BWG 18 1,25mm c/12 m	R\$ 7,97	R\$ 1.992,50
3	200	Sc	Argamassa para piso interno sc de 20 kg	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
4	25	Sacas	Argamassa para piso externo sc de 20 kg	R\$ 18,94	R\$ 473,50
5	5.600	Unid	Arruela lisa 5/16"	R\$ 0,09	R\$ 504,00
6	15	Unid	Balde de pedreiro em metal 10litros	R\$ 11,46	R\$ 171,90
7	60	Unid	Cabo para cortadeira 1,20 m (mínimo)	R\$ 7,48	R\$ 448,80
8	60	Unid	Cabo para enxada 1,50 m(mínimo)	R\$ 8,17	R\$ 490,20
9	60	Unid	Cabo para picareta 95 cm (mínimo)	R\$ 18,63	R\$ 1.117,80
10	25	Unid	Camara para pneu 3,25/3.00-8	R\$ 17,84	R\$ 446,00
11	50	Unid	Câmara para pneu de carro de mão 3,25x8'	R\$ 17,84	R\$ 892,00
12	40	Unid	Carrinho de mão c/pneu de câmara 50 l	R\$ 123,59	R\$ 4.943,60
13	20	Unid	Carro de mão jerica reforçado c/pneu e câmara	R\$ 181,41	R\$ 3.628,20
14	150	M2	Cerâmica (revestimento) PI 4, mínimo 40 x 40 cm, na cor branca	R\$ 16,21	R\$ 2.431,50
15	15	Unid	Colher de pedreiro no mínimo com 7"	R\$ 11,15	R\$ 167,25
16	60	Unid	Cortadeira c/cabo	R\$ 32,69	R\$ 1.961,40
17	80	Unid	Cumieira em fibrocimento 4mm	R\$ 7,87	R\$ 629,60
18	30	Unid	Dobradiça 3.1/2	R\$ 1,84	R\$ 55,20
19	60	Unid	Enxada média c/cabo mínimo 1,20 m comprimento	R\$ 28,87	R\$ 1.732,20
20	15	Unid	Esquadro 12" estrutura em alumínio	R\$ 28,32	R\$ 424,80
21	20	Unid	Fechadura externa trinco inox com tambor	R\$ 31,99	R\$ 639,80
22	20	Unid	Fechadura interna trinco inox com tambor	R\$ 27,21	R\$ 544,20
23	100	Barra	Ferro de construção 10 mm CA-50 3/8" c/12 m	R\$ 32,56	R\$ 3.256,00
24	50	Barra	Ferro de construção 12,5mm CA-50 ½" c/12 m	R\$ 50,13	R\$ 2.506,50
25	300	Barra	Ferro de construção 4/2mm CA-60 barra c/12 m	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
26	50	Barra	Ferro de construção 5mm CA-60 c/12 m	R\$ 8,45	R\$ 422,50
27	750	Barra	Ferro de construção 6,3mm CA-50 ¼" c/12 m	R\$ 13,90	R\$ 10.425,00
28	600	Barra	Ferro de construção 8mm CA-50 - barra 5/16" c/12m	R\$ 23,47	R\$ 14.082,00
29	6	Rolo	Fio elétrico 10 mm rolo com 100 metros	R\$ 409,96	R\$ 2.459,76
30	20	Unid	Foice com cabo madeira 1,0 metros mínimo	R\$ 28,36	R\$ 567,20
31	150	M2	Forro PVC 10 cm cor branco gelo mínimo 6 m comprimento	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50
32	60	Unid	Linha de pedreiro nylon 0,80 mm x 100 m	R\$ 6,30	R\$ 378,00
33	500	M2	Lona preta 120 micras largura mínimo 4 metros	R\$ 1,09	R\$ 545,00
34	10	Unid	Machadinho de carpinteiro mínimo 600 gr	R\$ 22,60	R\$ 226,00
35	6	Unid	Machado c/cabo 3,5 lbs	R\$ 51,54	R\$ 309,24
36	15	Unid	Marreta quadrada c/ 3kg c/cabo	R\$ 52,53	R\$ 787,95
37	15	Unid	Martelo de carpinteiro unha 25 mm	R\$ 26,89	R\$ 403,35
38	300	metros	Perfil branco gelo peça 6 metro mínimo	R\$ 13,08	R\$ 3.924,00
39	15	Unid	Nível 14" em alumínio 35 cm	R\$ 16,40	R\$ 246,00
40	60	Unid	Pá ajuntar c/cabo	R\$ 31,30	R\$ 1.878,00
41	35	Unid	Picareta machadinho com cabo	R\$ 42,88	R\$ 1.500,80
42	40	Unid	Picareta reta com cabo	R\$ 54,26	R\$ 2.170,40
43	100	M2	Piso cerâmico anti derrapante PI 5, mínimo 40 x 40 cm, na cor branca	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
44	15	Unid	Prumo de parede 499 gramas	R\$ 24,62	R\$ 369,30
45	20	Unid	Pneu 3,25/3.00-8 6 lonas c/câmara	R\$ 24,87	R\$ 497,40
46	2.800	Unid	Porca 5/16"	R\$ 0,11	R\$ 308,00



47	5	Unid	Porta externa 80 x 2,10 cm c/caixa cedro	R\$ 272,53	R\$ 1.362,65
48	5	Unid	Porta interna 80 cm x 2,10 cm c/caixa	R\$ 108,57	R\$ 542,85
49	50	Kg	Prego c/cabeça 12 x 12	R\$ 9,88	R\$ 494,00
50	70	Kg	Prego c/cabeça 15 x 21	R\$ 8,61	R\$ 602,70
51	200	Kg	Prego c/cabeça 17 x 27	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00
52	100	Kg	Prego c/cabeça 18 x 36	R\$ 7,44	R\$ 747,00
53	50	Kg	Prego c/cabeça 20 x 42	R\$ 7,57	R\$ 378,50
54	15	Unid	Regador 10 litros	R\$ 17,57	R\$ 263,55
55	30	Kg	Rejunte para piso cerâmico cor marron cinza	R\$ 2,89	R\$ 86,70
56	15	Unid	Roda para carro de mão com pneu 6 lonas e câmara	R\$ 48,34	R\$ 725,10
57	50	Unid	Telha de fibrocimento; tipo ondulada de 2,44 x 1,10 mm, espessura 5mm	R\$ 41,07	R\$ 2.053,50
58	200	Unid	Telha em fibrocimento tipo ondulada 4mm 0,50 x 2,44 m	R\$ 12,73	R\$ 2.546,00
59	30	Unid	Trena de aço com 5 m	R\$ 12,10	R\$ 363,00
60	20	Unid	Trena de fibra de vidro com 20 m	R\$ 29,08	R\$ 581,60
61	500	Unid	Vassourão de gari com cabo	R\$ 14,79	R\$ 7.395,00
62	100	Mt	Cabo de aço ½" 13mm	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00
63	100	Mt	Cabo de aço 5/16" 8mm	R\$ 7,38	R\$ 738,00
64	500	Unid	Chapa de compensado 15mm 2,40x1,10 m	R\$ 47,85	R\$ 23.925,00
65	200	Unid	Chapa de compensado naval 15mm 2,40 x 1,10 m	R\$ 188,39	R\$ 37.678,00
66	40	Unid	Disco de corte diamantado para corte de concreto e asfalto mod DCV-0350	R\$ 463,10	R\$ 18.524,00
67	800	metros	Escoras em varas (bracatinga ou eucalipto) 3,50 m comprimento (mínimo) 4 a 6" de diâmetro	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
68	400	M2	Laje pré-moldada treliçada 3 metros	R\$ 27,91	R\$ 11.164,00
69	15	Unid	Martelo de pedreiro min. 500 gr	R\$ 38,32	R\$ 574,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 198.000,00</b>	

**Valor total dos lotes: R\$ 628.794,70 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. 041/2015.

**1.2** - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4** - Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

**2.1** – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à presente Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Serviços, devendo a licitante primeira classificada:

**2.1.1** - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

**2.1.2** - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.



**2.1.3** – Prestar o fornecimento de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora, e atender integralmente, durante a vigência desta Ata, as condições constantes do Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto n. 1447/2007, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

**3.3** – O pagamento referente ao objeto desta ata será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal. Serão efetuados os pagamentos mediante o fornecimento de Nota Fiscal ELETRÔNICA correspondente em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, reservando-se a SURG o direito de recusar o objeto que estiver em desacordo com o solicitado, exigindo que sejam substituídos de maneira satisfatória sem ônus para a SURG. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao departamento de compras através do e-mail: [compras2506@hotmail.com](mailto:compras2506@hotmail.com) ou [darci@surg.com.br](mailto:darci@surg.com.br).

**3.4** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**3.5** - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

**5.1** - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**5.2** - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**5.3** - Fornecer produtos de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora, e atender integralmente, durante a vigência desta Ata, as condições constantes do Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**6.1** - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

**6.2** - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO

7.1 – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

7.2 - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.4 - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

7.5 - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6 - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

7.7 - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá quando solicitado apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

7.8 – Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

#### CLÁUSULA OITÁVA - REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e em caso de ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto n. 1447/2007.

8.2 - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA**, comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

8.4 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do



critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**8.5** - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

**8.6** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

**8.7** - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

**9.1** - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO**

**10.1** - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

**10.2** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 16 de novembro de 2015.

---

**FERNANDO DAMIANI**  
Diretor Administrativo

---

**DARCI CARRARO**  
Gestor da Ata de Registro de Preços

---

**MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
LICITANTE  
**ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO**  
Representante Legal

Testemunhas:

---

Nome:  
RG / CPF:

---

Nome:  
RG / CPF: